



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

Proj 35/2004

LIVRO DE LEIS

031

**LEI Nº 2.924, DE 12 DE MAIO DE 2004.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE VERBA PARA A "ASSOCIAÇÃO CAVALARIA DE SÃO BENEDITO DE LORENA".**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a "**Associação Cavalaria de São Benedito de Lorena**", com sede na cidade de Lorena na rua 21 de Abril nº 284, Entidade inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca sob o nº 332, do Livro 3-A, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.304, de 23.05.1997, a importância e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer frente as despesas de refeição para mais de 1.500 pessoas que irão participar do desfile da Cavalaria de São Benedito que todo ano é realizado na cidade de Lorena.
- Artigo 2º** - A Entidade ficará sujeita a fiscalização por parte do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento da exata aplicação dos recursos recebidos, sendo vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa da constante desta Lei.
- Artigo 3º** - A Entidade em caso de desvio de finalidade e inexata aplicação dos recursos recebidos ficará obrigada a restituir a importância recebida acrescida de juros e correção monetária, além das medidas cíveis e penais cabíveis ao caso.
- Artigo 4º** - A Instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.
- Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com as seguintes discriminações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

032

## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.924/04).

### 02 – PODER EXECUTIVO

#### 02.01 – Encargos Gerais do Município

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00

FP – 08244000702.58 – Associação Cavalaria de São Benedito.

**Artigo 6º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

### 02 – PODER EXECUTIVO

#### 02.01 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.35 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

FP – 04122000302.03 – Manutenção de Diversas Secretarias.

**Artigo 7º** - O Poder Executivo poderá prorrogar o repasse da verba que dispõe o artigo 1º desde que haja a disponibilidade orçamentária no orçamento de 2005 e que a verba seja utilizada para a mesma finalidade desta Lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de maio de 2004.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação